

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
P

Ibaiti, 12 de dezembro de 2017.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a proximidade do vencimento do contrato de seguro do veículo de propriedade desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
φ

Ibaiti, 12 de dezembro de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

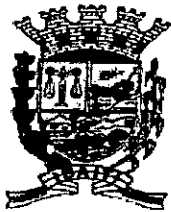
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a proximidade do vencimento do contrato de seguro do veículo de propriedade desta Casa Legislativa, determino seja realizada a pesquisa de preço do referido serviço.

Atenciosamente

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
7

Ibaity, 17 de dezembro de 2017.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

Proposta de Dispensa - Câmara de Vereadores de Ibaiti -

Milena - Barão Seguros <milena@baraoseguros.com.br>
Para: camaraibaiti@gmail.com
Cc: Licitações <licitacao@baraoseguros.com.br>

13 de dezembro de 2017 13:25

Boa tarde,

Prezada Simone, em anexo enviamos a nossa proposta de dispensa de licitação, a vigência será de 12 meses, e o valor total será R\$ 1.311,00 (Um mil, trezentos e onze reais).

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo do envio da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para emitirmos as apólices.

Obs.: Este orçamento é válido somente para dispensa de licitação e/ou compra direta, portanto, não deve ser levado em conta como parâmetro de preço para uma futura licitação.

Atenciosamente

Milena Castro

☎ 51 99967 3059 ☎ 51 3031 6060

📧 milena.baraoseguros

✉ milena@baraoseguros.com.br

www.baraoseguros.com.br

Rua XV de Janeiro, 121, Sala 903 - Canoas/RS - 92010-300

📎 **Dispensa Ibaiti (1).pdf**
271K

Câmara de Vereadores de Ibatí PR
Proposta de Dispensa

A comissão permanente de licitação:

Razão Social: Gente Seguradora S/A		
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450		
Cidade: Porto Alegre, Bairro: Centro, Estado: RS, CEP: 90.020-060		
Fone: (51) 3023-8888	Fax: (51) 3023-8888	
CNPJ: 90.180.605/0001-02	Inscrição Municipal: 141094-2-5	
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br Contato: Carlos		
Dados bancários:		
Banco: 341 (Itaú): Agência n°8572	Conta corrente n° 01567-8	
Cidade: Porto Alegre		
Titular da Conta Corrente: Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02		
Responsável pela assinatura do contrato:		
Nome: Marcelo Wais	Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 632.005.380-15	RG: 700906166	
Cargo: Diretor	Telefone: (51) 9982.2882	
Representante Legal:		
José Ary Barão	CPF: 325.917.050-20	RG: 3016728689

Prezados, apresentamos a nossa proposta para dispensa de licitação pelo período de 12 meses, de acordo com os dados dos veículos e coberturas abaixo informado.

Qtd	Veículo	Placa	Ano	I.S. Casco	RCF de no mínimo R\$			APP de no mínimo R\$		Assistência 24 horas	Vidros	Franquia R\$	Valor R\$
					DM	DP	DMO	Morte	Invalidez				
1.	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 16V FLEX	AXN-0791	2013/2014	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	400 KM DE GUINCHO	COMPLETOS	R\$ 2.200,00	R\$ 1.311,00

Valor total da proposta R\$ 1.311,00 (Hum mil, trezentos e onze reais).

Porto Alegre, 13 de Dezembro de 2017.

90

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

07
4

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2017 às 13:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

63.198.164/0001-60

08
F

Número: 9909803/7 Realizado: 19/10/2017 Item: 1
 Estudo: Emitido: 19/10/2017
 Susep: LIJ97J - PACTUAL SEG ADMR E COR. DE SEGS Solicitante: 183655/2017
 Segurado: IBAITI CAMARA DE VEREADORES Cod. (FIPE): 1324/2 Fab.: 2013 Mod.: 2014 5 Portas Gasolina/Alcool
 Veículo: 01247 - FIAT NOVO PALIO ESSENCE 1.6 16V FLEX Tipo de cálculo: ANUAL
 Vigência: 04/01/2018 a 04/01/2019 (365 dias)
 Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Renova - Sucursal: 7 Apólice: 597,887/9

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl.Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	10
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	100,000.00	Cl.Franquia:	1
D.C (n.99):	100,000.00	Bonus Unico:	3
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	5,000.00	Nro Passag.:	5
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	10
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

15 DESCONTO PROMOCIONAL	10.00%		
Cláusulas e Prêmios			
046-COMPLETO + 1 ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA REFERENCIADA			42.13
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA			53.91
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 120.00			
- Franquia Retrovisor : R\$ 120.00			
- Franquia Lanternas e Farois : R\$ 120.00			
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000.00			
74M-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$5.000,00			10.95

Atenção aos Avisos

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de locacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado. Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipec.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar. De acordo com os dados informados neste orcamento foi identificado que nao ha necessidade de realizacao de vistoria previa, caso ocorra alguma altera cao sera validada na transmissao da proposta. Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta. Orçamento realizado com análise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	788.66	Obrigatoria:	2,516.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	186.11	Carrocaria:	0.00
D.C:	45.44	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	14.92	D.M:	0.00
Cláusulas:	106.99	D.C.:	0.00
Liquido:	1,142.12		

Pagamentos (Reais)

1+1 CARTAO PORTO	542.51	A VISTA CHEQUE	1,142.12	1+4 ADC	228.42	1+3 CARNE	285.53
1+2 CARTAO PORTO	361.67	1+1 MASTER/VISA/DINE	571.06	1+5 ADC	190.35	1+4 CARNE	228.42
1+3 CARTAO PORTO	271.25	1+2 MASTER/VISA/DINE	380.71	1+6 ADC	163.16	1+5 CARNE	190.35
1+4 CARTAO PORTO	217.00	1+3 MASTER/VISA/DINE	285.53	1+7 ADC	142.76	1+6 CARNE	163.16
1+5 CARTAO PORTO	180.84	1+4 MASTER/VISA/DINE	228.42	1+8 ADC	126.90	1+7 CARNE	142.76
CARTAO PORTO	155.00	1+5 MASTER/VISA/DINE	190.35	1+9 ADC	114.21	1+8 CARNE	126.90
CARTAO PORTO	135.63	A VISTA ADC	1,142.12	1+10 ADC	103.83	1+9 CARNE	114.21
1+6 CARTAO PORTO	120.56	1+1 ADC	571.06	1+11 ADC	95.18	1+10 CARNE	103.83
1+9 CARTAO PORTO	108.50	1+2 ADC	380.71	1+1 CARNE	571.06		
1+10 CARTAO PORTO	98.64	1+3 ADC	285.53	1+2 CARNE	380.71		

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira
 Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois - Rede Referenciada. Limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro
 Precos especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto
 Help Desk - assistencia tecnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones
 Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro
 Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo em oficina particular referenciada. Nao havendo oficina particular referenciada ate 100km do local do evento ou cidade de domicilio, o desconto sera concedido em oficina livre escolha na distancia mencionada.
 Carta Verde
 RENOVAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

09
/

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238	
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTROS.SOCIETARIOS@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 3366-8085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2017** às **13:35:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

30
φ

Dados do Veículo a ser segurado:

- **Veículo:** Fiat Novo palio Essence 1.6 16V Flex.
- **Ano:** 2013.
- **Modelo:** 2014.
- **Placa:** AXN0791.
- **Chassi:** 9BD196283E2186221.
- **Combustível:** Gasolina/Álcool.
- **Portas:** 5 (cinco).
- **Capacidade:** 5 (cinco) passageiros.
- **Câmbio automático:** Não.
- **Alienado:** Não.
- **Uso:** Particular.
- **Categoria tarifária:** 10 – Veículos de passeio.
- **Código FIPE:** 13242.

Cobertura básica do casco	Danos materiais	Danos corporais	Indenização por morte acidental	Indenização por invalidez permanente	Danos morais	Assistência 24 horas – 250 km	Vidros Faróis Lanterna, Retrovisores
100% Tabela Fipe	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00	Sim	Sim

COTAÇÃO DE SEGURO AUTOMÓVEL
Cód. SUSEP: Tradicional - 15414.901723/2013-66
CNPJ: 34.020.354/0001-10

CAIXA
seguradora

CÁLCULO	VERSÃO	DATA	VALIDADE DA COTAÇÃO
350999511	199-33	13/12/2017	17/12/2017
CORRETOR	FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A		CÓDIGO SUSEP
PROPONENTE	IBAITI CAMARA DE VERADORES		CPF/CNPJ
			7774677000101

TIPO DE PESSOA TELEFONE DE CONTATO 1

JURÍDICA	(43) 35461086
----------	---------------

DADOS DO SEGURO

TIPO DO SEGURO	VIGÊNCIA	TIPO DE CÁLCULO
SEGURO NOVO	13/12/2017 à 13/12/2018	ANUAL
BÔNUS ANTERIOR	CIA. DA APÓLICE ANTERIOR	CATEGORIA ANTERIOR
VIGÊNCIA ANTERIOR	BÔNUS	TIPO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	CENT. MONITORAÇÃO	

DADOS DO VEÍCULO

MARCA	MODELO	USO DO VEÍCULO	
FIAT	PALIO ESSE.1.6 FLEX 4P	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
CONTRATO	COMBUSTÍVEL	ANO	CEP.
202536645	GASOLINA E ÁLCOOL	2014	84900-000
CIDADE/UF		OKM	Nº PASSAGEIROS
IBAITI/PR		NÃO	5
CATEGORIA	CÓDIGO FIPE	PRODUTO OKM	TIPO DE PESSOA
10 - PASSEIO	001324-2	NÃO	JURÍDICA
DATA DE SAÍDA DO VEÍCULO DA CONCESSIONÁRIA	VALOR DA NOTA FISCAL		

QUESTIONÁRIO NÃO RESPONDIDO

12
7

COBERTURAS

FORMA DE CONTRATAÇÃO	FATOR AJUSTE	COBERTURA		
REPOSIÇÃO GARANTIDA	100%	COMPREENSIVA		
COBERTURA	LMG	FRANQUIA	PRM TRADIC.	
CASCO	0,00	1.592,11	5.951,67	
RCF DANOS CORPORAIS	100.000,00	0,00	277,92	
RCF DANOS MATERIAIS	100.000,00	0,00	694,80	
LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	SIM		21,61	
LANTERNA		65,00		
LANTERNA LED		120,00		
FAROL		95,00		
FAROL XENON/LED		500,00		
RETROVISOR		65,00		
APP POR PASSAGEIRO	5.000,00	0,00	5,52	
VIDROS	SIM		36,98	
PARA-BRISA		125,00		
VIDRO TRASEIRO		120,00		
VIDRO LATERAL		55,00		
CARRO RESERVA	7 DIAS	0,00	58,33	
DANOS MORAIS	10.000,00	0,00	36,78	
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	PLANO 2	0,00	117,12	
GARANTIA CARRO RESERVA	ESPECIAL	0,00	0,00	

PRÊMIO

TRADICIONAL		
PRÊMIO	IOF (R\$)	PREÇO TOTAL À VISTA (R\$)
7.200,73	531,41	7.732,14

FORMAS DE PAGAMENTO

TRADICIONAL	Instrumento de cobrança DÉBITO EM C/C	
		DÉBITO EM CONTA
À VISTA		R\$ 7.732,14

FRACIONAMENTO	
1 + 1	R\$ 3.866,07
1 + 2	R\$ 2.577,38
1 + 3	R\$ 1.933,04
1 + 4	R\$ 1.546,43
1 + 5	R\$ 1.366,29
1 + 6	R\$ 1.188,08
1 + 7	R\$ 1.086,81
1 + 8	R\$ 981,99
1 + 9	R\$ 898,28
PRÊMIO LÍQUIDO	R\$ 7.200,73
PRÊMIO TOTAL	R\$ 7.732,14

OBSERVAÇÕES

- 1 - Leia sempre as condições gerais. Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta. Valores expressos em Reais.
- 2 - Não é necessário realizar Vistoria Prévia
- 3 - Para sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto de cada cobertura, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento.
- 4 - A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco
- 5 - Cálculo válido para EV 22268 até o dia 18/12/17 respeitando o instrumento de cobrança selecionado.
- 6 - Cálculo válido para Ev 22268 até o dia 17/12/2017 respeitando o instrumento de cobrança DÉBITO CONTA CORRENTE.
- 7 - O carro reserva Especial contempla um veículo popular com ar-condicionado e quilometragem livre
- 8 - Ouvidoria: 0800-702-4240
- 9 - Renovação: Caso não haja expressa desistência pelo(a) segurado(a), a apólice poderá ser automaticamente renovada quando do seu 1º aniversário, com as mesmas coberturas contratadas. Haverá uma comunicação prévia sobre a renovação informando os critérios e telefones para alteração ou desistência da nova proposta, caso seja interesse do segurado.
- 10 - A cobertura para farol/lanterna de Xenon ou LED é válida somente para veículos de passeio e picape e só poderão ser utilizadas se as peças forem itens de série do veículo.
- 11 - Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação

GLOSSÁRIO: Entende-se como Principal Condutor a pessoa detentora de Carteira de Habilitação, em dia e legalmente válida para condução do veículo da categoria tarifária do bem segurado que utiliza o veículo, no mínimo 85% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 6 (seis) dias. Caso haja outras pessoas, além desta, que utilizam o veículo mais que 15% do tempo da semana, ou seja, o equivalente a 1 (um) dia, e, na hipótese de não se conseguir definir o Principal Condutor, deve-se considerar os dados da pessoa mais jovem, o que, apesar de poder ocasionar uma majoração do prêmio a ser cobrado, garantirá a regularidade da contratação para efeitos da cobertura securitária em caso de sinistro.

DADOS DO ECONOMIÁRIO

AGÊNCIA: **918 - IBAITI, PR**

MATRÍCULA: **808914 - WILLIAN HENRIQUE CAVALHEIRO**

TIPO DE CLIENTE: **3176 - CORRENTISTA**

O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde.

34
7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

15
4

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.020.354/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1973
NOME EMPRESARIAL CAIXA SEGURADORA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIXA SEGURADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ST SHN QUADRA 1 BLOCO E	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ A SALA 201 301 401 501 601 PARTE A 701 801 901 1001 1201 1401 PARTE A 1501 1601 PARTE A E 1 SUBSOLO	
CEP 70.701-050	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOTRIBUTARIO@CAIXASEGUROS.COM.BR		TELEFONE (61) 2192-2400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2017 às 13:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

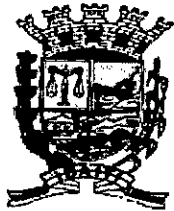
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

16
f

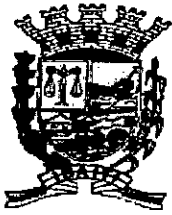
MAPA DOS ORÇAMENTOS

EMPRESAS/PRODUTO	Pactual Seguro	CAIXA SEGURADORA	BARÃO SEGUROS
Seguro Fiat/Pálio Essência - AXN 0791	R\$: 1.142,12	R\$: 7.732,14	R\$: 1311,00

Certifico que o menor preço foi apresentado pela empresa **PACTUAL SEGURO**, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

PRODUTO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
Seguro Fiat/Pálio Essência - AXN 0791	R\$: 1.142,12

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



Ibaiti, 11 de janeiro de 2018.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para veículo desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

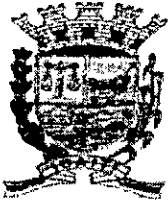
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$: 1.142,12 (Mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de Seguro para o veículo pertencente a esta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na cobertura de seguro para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Ibaiti.


Considerando o **valor máximo de R\$ 1.142,12**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 05 de Fevereiro de 2018, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2018, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 57.281,15

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. A apólice deve ser emitida mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 05/02/2018.

Ibaiti/Paraná, 05 de Fevereiro de 2018.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2018

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00	70.000,00	12.718,85	57.281,15
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00	70.000,00	12.718,85	57.281,15
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00	70.000,00	12.718,85	57.281,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	12.718,85	57.281,15
Total Geral	70.000,00	70.000,00	12.718,85	57.281,15

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Handwritten signature

Handwritten scribble

20
\$

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E PROTOCOLADOR.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2018 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, considerando o valor de R\$ 1.142,12 (Mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

03
7

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

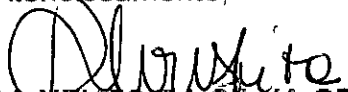
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



22
P

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 009 /2018

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para veículo, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 1.142,12 (um mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos)**, com contratação imediata, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária:3.3.90.39.00.00.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1



IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

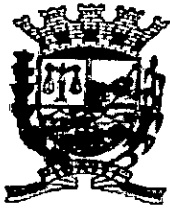
1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[Handwritten signature]



Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 05 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

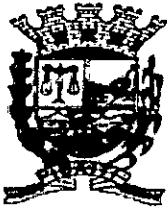
25
P

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaíti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é aquisição de Papel timbrado colorido, com o timbre e os dados gerais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaíti, 05 de fevereiro de 2018.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

André Zaninetti de Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

27
φ

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
André Zaninetti de Matos

Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

28
8

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1098 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 37

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
André Zanineli de Matos

Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Carlos Eduardo de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SEGURO.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

30
7

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de seguro.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

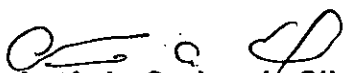
Valor total: R\$: 1.142,12 (mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos)

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018, iniciando-se em 05.02.2018, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018



Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Contratado

31
4

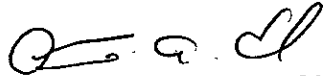
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SEGURO.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.



Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, objetivando a contratação de seguro para veículos, conforme objeto da Dispensa nº 001/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ (IBAITI CÂMARA DE VEREADORES), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, **Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR,, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito à Rua Guaianases nº 1238, Bairro Campos Elíseos, neste ato representado por seu Diretor de produto- Automóveis o Senhor Jaime Soares Batista, portador da Cédula de Identidade nº 28.190.553-8/SSP/SP e CPF nº 182.469.498-96, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o que segue:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de seguro para o veículo FIAT/PALIO ESSENCE 1.6, cor Prata, Ano/Modelo 2013/2014, Placa AXN – 0791, Chassi 9BD196283E2186221, Renavam 00585435960, de propriedade da Contratante.

2. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da zero hora do dia **05/02/2018** até às **24 horas do dia 31/12/2018**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Geral de Licitações.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

33
7

3.1. Pela cobertura securitária pactuada a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.142,12 (um mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos)**, nos termos da proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

3.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) ou documento(s) equivalente(s) pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitida após o recebimento da Apólice do Seguro.

3.4 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA protocolará nota fiscal junto à Secretaria da Câmara Municipal, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal — CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT



ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

5. DIREITOS DAS PARTES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

a) receber a prestação de serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;

b) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato; e

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

[Handwritten signatures and initials]



- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

7. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

7.2 Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

7.3 Emitir apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

7.4 Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

7.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar;

[Handwritten signatures and initials]



imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

7.6. Indenizar a Câmara Municipal de Ibaiti, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação básica.

7.7 Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste Contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.

7.8 Informar à Câmara Municipal de Ibaiti, os procedimentos para liquidação dos sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato. Apenas nos casos de dúvida fundamentada e justificável, a CONTRATADA solicitará outros documentos.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao Presidente da câmara Municipal de Ibaiti todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; e

IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.2. Caberá à fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo como estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.5. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

8.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;



- b) realizar os procedimentos administrativos junto da CONTRATANTE;
- c) manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ensejará a aplicação, das seguintes sanções:

I) advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;

II) multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total contratado, limitada ao total de 2% (dois por cento), por dia de atraso no pagamento da indenização à Câmara Municipal de Ibaiti no caso de sinistro, considerado o prazo previsto no item 7.6 deste contrato;

III) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. De acordo com a gravidade apurada, a CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93;

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. As sanções previstas nos incisos do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80 da Lei



nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes do inciso III do item 9.1 do presente instrumento.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Ibaiti, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Ibaiti; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Eletrônico do Município de Ibaiti, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

40
\$

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

JAIME SOARES BATISTA
DIRETOR DE PRODUTO-AUTOMÓVEL - PORTO SEGURO COMPANHIA
DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PORTARIA Nº 005/2018
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE, CPF Nº 046.761.749-00

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 038.936.789-30

42
8

6. Documentos arquivados na sociedade: procurações e declarações de desimpedimento. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 06 de agosto de 2017. (assinaturas) - Presidente: Sra. Alina Salem da Silveira Bueno Volpe; Secretário: Sr. Tiago Villanoro da Costa; Aclionistas: Porto Seguro S.A. - por seu diretor, Sr. Lene Araújo de Lima e por sua bastante procuradora, Sra. Alina Salem da Silveira Bueno Volpe; Pares Empreendimentos e Participações S.A. - por seu bastante procurador, Sr. Tiago Villanoro da Costa; Diretor Presente: Sr. Lene Araújo de Lima - Diretor Geral - Suporte e Governança. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Alina Salem da Silveira Bueno Volpe - Presidente. JUCESP nº 547.616/17-0 em 07/12/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 35300359569
(Companhia Aberta de Capital Autorizada)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores acionistas da COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS ("Companhia"), convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de janeiro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia 1. Apreciação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de justificação ("Junção"), que estabeleceu os termos e condições da incorporação em espécie de 2017, com o objeto de S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.282.822/0001-54, localizada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, Jardim América, CEP: 87045-960 ("Risca") e Incorporada; 2. Realizar e nomeação da empresa de avaliação especializada, Apsis Consultoria Empresarial Ltda., empresa de consultoria independente, com endereço à Rua da Assembleia, 35, 12º andar, Centro, Cidade de Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.350.001-30 ("Apsis"), para a elaboração dos laudos de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada, para fins da incorporação ("Laudos de Avaliação"); 3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; 4. Deliberar sobre a Incorporação e a sua implementação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); 5. Deliberar sobre as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia: (a) alteração da redação do artigo 16º do Estatuto Social, de forma a alterar os procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração da Companhia; (b) alteração da redação do artigo 21, 22 parágrafo 2º, 25 parágrafos 5º a 4º e 26 parágrafos 1º, 3º e 4º para aliar a estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, bem como adequar as atribuições dos diretores à nova estrutura da Diretoria; (c) alteração da redação dos seguintes dispositivos: artigo 1º, parágrafo 1º, artigo 11, artigo 12, parágrafo 1º a inclusão dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º e 50º; (d) alteração do artigo 44º, artigo 49º e parágrafo único; (e) inclusão do artigo 63 do Estatuto Social para sua adequação à nova redação do regulamento do segmento especial de negociação "Novo Mercado" da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (f) tendo em vista as deliberações constantes dos subitens anteriores, promover a consolidação do Estatuto Social da Companhia, 6. Eleição do membro da Administração da Companhia em complemento ao mandato atualmente em vigor, após o término da vacância de cargo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Os Senhores acionistas, para tomar parte na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, deverão apresentar em até 29 de dezembro de 2017 (1) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em flúmina, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente ao sistema de registro de valores mobiliários ou, ainda, na forma das normas de funcionamento de uma instituição de valores mobiliários, emitido pelo órgão competente, datado de até 29 de dezembro de 2017, e (ii) instrumento de mandato, devidamente regulamentado na forma da Lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação por procurador. Os instrumentos de mandato deverão (i) ser lido outorgados em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) apresentar firmas reconhecidas; e (iii) ser acompanhados das cópias autênticas da documentação de representação e identidade do outorgante e do outorgado. Solicitamos aos Senhores acionistas que depositem ou enviem por correspondência os referidos documentos para a sede social da Companhia (no endereço indicado acima) ou para a sua Administração Central, situada na Avenida Rudge Fagundes, nº 1.781, 13º andar, Luxembourg, CEP: 30.380-457, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, até o dia 29 de dezembro de 2017. Outrossim, a Companhia receberá cópia dos documentos acima referidos e ser encaminhada via fac-símile (+55 31 3319-1573) ou correio eletrônico (juridico@locacoma.com.br / locacoma.com.br). Os Senhores acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem a sua identidade e/ou os seus poderes, conforme o caso. Considerando que as matérias constantes no presente Edital são de natureza exclusiva da Assembleia Geral não se encontram dentro das matérias indicadas no item "II" do parágrafo 1º do artigo 21-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). A Companhia esclarece que não oferecerá, para a AGE ora convocada, mecanismo para votação à distância. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia Geral, incluindo este Edital de Convocação, as propostas da Administração da Companhia, bem como os seguintes arquivados nos termos da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Instrução CVM 481, encontram-se disponíveis aos Senhores acionistas, a partir desta data: (i) na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na sede social da Companhia; (iv) no endereço da Administração Central da Companhia; (v) no endereço da Administração da Companhia na rede mundial de computadores (www.locacoma.com.br). São Paulo, 15 de dezembro de 2017. SERGIO AUGUSTO GUERRA DE RESENDE - Presidente do Conselho de Administração

CPFL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF nº 18.710.870/0001-67 - NIRE 35.300.455.908

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28/07/2017
1 - Data, Hora e Local: Aos 28/07/2017, às 09h15min na sede social da CPFL Eficiência Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1240, Terreo - sala 01, Vila Santana II, CEP 13219-001, na cidade de Junfúal, Estado de São Paulo, II - Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social. III - Presença: Compareceu à Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas IV - Composição da Mesa: Presidente - Sr. Gustavo Estrela e Secretária - Sra. Roberta Luca Ferreira. V - Ordem do Dia: (i) alteração da sede da Companhia; (ii) ratificação de encerramento de filial, cuja abertura foi deliberada na ata de Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 03/04/2017; (iii) alteração do objeto social da Companhia; (iv) alteração da atividade exercida pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.670/0004-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.337.629. VI - Leitura de Documentos, Recolhimento de Votos e Lavratura da Ata: (1) Dispensada a leitura dos documentos da Companhia; (ii) ratificação de encerramento desta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista; (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da acionista, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. VII - Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, e adotada a seguinte resolução, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascentes Buriar, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem sede e endereço na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Miguel Noel Nascentes Buriar, 1755, km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-140, e poderá abrir e extinguir filiais em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria Executiva"; (ii) nos termos do artigo 121, da Lei 6.404/76, tendo em vista que, por equívoco, na redação da ata de Reunião da Diretoria Executiva da Companhia, realizada em 02/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 0.724.149/17, em sessão de 27/07/2017, sob o NIRE 35.905.337.629 do registro de abertura da filial de CNPJ nº 18 710 670/0004-00, constou de forma incorreta o número "50" no logradouro, sendo o correto o número "351", ratificar a redação da referida ata, para que dela passe a constar o endereço correto da mencionada filial, passando, assim, a deliberação a vigorar com a seguinte redação: "aprovamos a abertura do estabelecimento de filial da Companhia no endereço: Rua dos Campesinos, nº 351, lote 31, quadra Q1, quadra Q1, quadra Q1, quadra Q1 - Fazenda Santa Cândida, CEP: 13087-350, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (...). (Resolução de Diretoria 2017004-ES)"; (iii) a alteração do objeto social da Companhia, para incluir também a atividade de "fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados de engenharia, elaboração de projetos; implantação, operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais; consultoria em geral no mercado de energia, gestão energética especializada em eficiência energética e qualidade de energia; (ii) locação, comercialização de bens necessários à implementação de projetos de energia; (iii) geração de energia elétrica, cogeração, refrigeração, sistemas de recuperação de calor e unidades de climatização; (iv) a participação e operação em mercados de comercialização de energia elétrica, de utilidades (água, vapor, gás, ar comprimido etc.), organizados ou não; (v) o estudo, desenvolvimento, realização e exploração de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas relacionados à energia em suas diferentes formas, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas; (vi) a participação no capital social de outras sociedades, em consórcios ou em outras formas de associação; e (vii) a fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral"; (iv) a criação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, qual seja: "fabricação, comercialização e industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral", será exercida exclusivamente pela filial localizada no endereço Rua Joaquim Francisco Castelar, nº 351, lote 31, quadra Q1, quadra Q1, quadra Q1 - Fazenda Santa Cândida, CEP: 13087-350, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 18.710.670/0004-00, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.337.629, permanecendo inalteradas as atividades desenvolvidas pela matriz e demais filiais da Companhia. Em decorrência da inclusão da nova atividade na filial acima descrita, a acionista decide consignar que a respectiva filial passará a desenvolver exclusivamente: (a) a fabricação, comercialização, industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, reforma e manutenção de equipamentos em geral; e (b) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de implantação, operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais. VIII - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suscitou os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Junfúal, 28/07/2017 Gustavo Estrela (Presidente da Mesa), Roberta Luca Ferreira (Secretária), CPFL Energia S.A. (por seus representantes legais Gustavo Estrela e Wagner Luiz Schneider de Freitas), Cartório que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio de nº 01, às folhas 44 e 45. Gustavo Estrela - Presidente da Mesa, Roberta Luca Ferreira - Secretária JUCESP nº 538.115/17-8 em 04/12/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

NORPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 09.020.175/0001-35 - NIRE 35221629539
ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Às 16:00 horas do dia 23 de outubro de 2017, na sede da sociedade localizada à Avenida Ernando Marchetti, nº 928, sala 04, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se: Fábio Borges, brasileiro casado, engenheiro têxtil, portador de cédula de identidade RG nº 12.747.642-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.352.238-73, domiciliado à Rua Pascoal Viana, nº 818, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; Zeev Chaloh Horowitz, brasileiro, casado, industrial, portador de cédula de identidade RG nº 5.737.327-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.894.358-04, residente e domiciliado à Rua Pezello Gomide, nº 1.323 - apto. 181, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; Inter-matha Participações Ltda., com sede na Rua Cubatão, nº 408 - 3º andar, sala 8, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.115.369/0001-62, NIRE 35.200.543.341, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Zeev Chaloh Horowitz, acima qualificado; Ramot S.A., sociedade anônima com sede social à Avenida Ernando Marchetti, nº 928, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.253.642/0001-53, com seu estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35300137981, em sessão de 29/12/93, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Zeev Chaloh Horowitz, acima qualificado; e Ariel Horowitz, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 23.434.073-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.958.056-88, residente e domiciliado na Rua Pezello Gomide, nº 1.323, 16º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sócios quotistas detentores da totalidade do capital social da Norpar Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Ernando Marchetti, nº 928, sala 04, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.020.175/0001-35, com seu contrato social e última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35221629539 sob o nº 0.402.491/17, respectivamente nas sessões de 07/08/2007 e 10/03/2011, a fim de tomar a seguinte deliberação, por unanimidade de votos: Tendo em vista a capital ser exercivo em relação ao objeto social, os sócios decidem reduzir-se em R\$ 6.806.896,00 (seis milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) com o consequente cancelamento de 6.806.696 (seis milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 3.304,348 (três milhões, trezentas e quatro e sessenta e oito) quotas da classe "A" e 3.304,348 (três milhões, trezentas e quatro mil, trezentas e quatro e sessenta e oito) quotas da classe "B". Assim, o capital social passa dos atuais R\$ 9.226.892,00 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), dividido em 9.226.892 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a 4.613.446 (quatro milhões, seiscentas e trinta mil, quatrocentas e quarenta e seis) quotas da classe "A" e 4.613.446 (quatro milhões, seiscentas e trinta mil, quatrocentas e quarenta e seis) quotas da classe "B" para R\$ 2.618.196,00 (dois milhões, seiscentos e dezoto mil, cento e noventa e seis reais), dividido em 2.618.196 (dois milhões, seiscentas e dezoto mil, cento e noventa e seis) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 1.309.098 (um milhão, trezentas e nove mil, noventa e oito) quotas da classe "A" e 1.309.098 (um milhão, trezentas e nove mil, noventa e oito) quotas da classe "B". Nada mais havendo a tratar, foram suspostos os trabalhos e lavrada esta Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, conferida por todos, é lida em 03 (três) volumes de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas. São Paulo, 23 de outubro de 2017. Fábio Borges; Zeev Chaloh Horowitz; Zeev Chaloh Horowitz; Ariel Horowitz; Ramot S.A.; Ramot S.A. - Zeev Chaloh Horowitz; Ramot S.A.; Ramot S.A. - Zeev Chaloh Horowitz; Ramot S.A. - Zeev Chaloh Horowitz. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral - RG: 7.792.764; Levi Campos de Santana - RG: 13.247.945-x.

Energest S.A.
CNPJ/MF nº 04.029.601/0001-88 - NIRE 35.300.180.526
Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 10/07/2017

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10h do dia 02/10/2017, na sede social da Energest S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 01, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006. 2. Convocação e Presença: Presidente do Conselho de Administração, Sr. Miguel Nuno Nunes Ferreira Setas e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Otávio Assis Henriques, e os Conselheiros de Administração, Sr. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire, e Sra. Maria Clara Fonseca de Oliveira Maia e Castro, todos por teleconferência. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Nuno Nunes Ferreira Setas que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretário-lo. 4. Ordem do Dia: O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como ordem do dia deliberar sobre: (i) renúncia de Diretor, e (ii) eleição de membros da Diretoria para o mandato em curso. 5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 5.1. Tomaram conhecimento e acataram as cartas de renúncias apresentadas pelos Srs. Dyogones Rossi, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG nº 1.123.608-SSP/SP, CPF/MF nº 024.500.637-17, ao cargo de Diretor da Companhia, e Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu, português, casado, engenheiro, RG nº 56.560.073-4 SSP/SP e CPF/MF nº 231.356.918-70, ao cargo de Diretor de Sustentabilidade da Companhia. Na sequência, manifestaram um voto de agradecimento aos Srs. Dyogones Rossi e Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu pelos serviços prestados no exercício das suas funções. 5.2. Dando seguimento elegeram para o mandato em curso o Sr. Vitor Hugo Alexandrino da Silva, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 34.138.256-5 e CPF nº 288.887.818-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 7º andar - Vila Olímpia, CEP 04547-006, para o cargo de Diretor da Companhia. 5.3. O Diretor ora eleito, por declaração própria e conforme termo de posse anexo, tomou ciência de sua eleição e a aceitou, declarando não estar incursu em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis. 5.4. Em decorrência da deliberação ora aprovada, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição, todo com mandato unificado ou seja, com término em 31/12/2019, permanecendo um cargo vago: Diretor Presidente: Luiz Otávio Assis Henriques; Diretor de Sustentabilidade: Vitor Hugo Alexandrino da Silva; Diretor de Produção: Vitor Hugo Alexandrino da Silva; Diretor: Vitor Hugo Alexandrino da Silva; Diretor: Vago; Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Presidente da Mesa: Sr. Miguel Nuno Nunes Ferreira Setas. Secretário de Mesa: Sr. Fábio William Loreti. Conselheiros: Sr. Miguel Nuno Nunes Ferreira Setas, Luiz Otávio Assis Henriques, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire e Sra. Maria Clara Fonseca de Oliveira Maia e Castro. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original registrada na JUCESP, em sessão de 14.12.2017, sob o número 563.096/17-2. Secretária Geral: Flávia Regina Brito Gonçalves.

A empresa PROSPERITY BMP INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.094.607/0001-95, comunica o encerramento definitivo de suas atividades em 20/07/2016.

Euler Hermes Seguros de Crédito S.A.
CNPJ/MF nº 04.573.811/0001-32 - NIRE 35.300.186.208
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 02/05/2017, às 14h, na sede da Euler Hermes Seguros de Crédito S.A., na Av. Paulista, 2.421, 3º andar, Jd. Paulista, 01311-300, São Paulo-SP ("Companhia"). Convocação e Presença: Dispensada a publicação, nos termos do artigo 124 § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social; presentes à Diretoria: Mesa: Rodrigo Pincon Jimenez - Presidente; Maria Luiza Ferreira Mendes-Secretária. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Admissão representando a totalidade do capital social da Companhia, declinó: (i) alterar a denominação da Companhia de EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S.A. para EULER HERMES SEGUROS S.A. a alterar o artigo 1º do Estatuto Social, tendo em vista a alteração acima, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 1º - EULER HERMES SEGUROS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, a qual deve ser governada e regida pelo disposto neste Estatuto Social ("Estatuto Social") e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis." (ii) aprovar a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, anexa à presente ata (Anexo I). Documentos arquivados: na sede da Companhia, autenticados pela Mesa, submetidos a apreciação da Assembleia Geral. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, conforme previsto no § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Registro JUCESP nº 508.993/17-9 em 10/11/2017, por Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Estima Certificadora S.A.
CNPJ/MF 26.818.268/0001-86 - NIRE 353.004.981-35
Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 13/11/2017, às 14h, na sede social da Companhia.
Convocação: dispensada, § 4º, Artigo 124, Lei 6.404/1976. Presença: reuniram-se todos os acionistas da Estima Certificadora S.A., Lucas Heitor de Mendonça, Jozzei Heitor de Mendonça Deliberação: 1 - O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para segunda emissão de debêntures privadas, no valor de 10.000 debêntures simples no montante de R\$ 10.000.000,00, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade e em nome de todos os presentes. A presente é cópia fiel de uma minuta de escritura de Debêntures Simples, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, anexo a Ata da AGE Esta Ata é Extraída de Ata nº 3ª AGE, servindo para fins legais de publicidade dos atos societários deliberados. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Aracatuba/SP, 13/11/2017. (a.a.) Lucas Heitor de Mendonça - Presidente e Acionista, Jozzei Heitor de Mendonça - Secretária e Acionista JUCESP nº 538.289/17-0 em 04/12/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



Termo de Posse

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.



Fernanda Haydee Pasquarelli
Diretora de Produto – Seguros de Pessoas



Jaime Soares Batista
Diretor de Produto – Automóvel



Simone Navarro Borges
Diretora de Recursos Humanos

44
\$**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238	
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTROS.SOCIETARIOS@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 3366-8085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2017** às **10:01:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prezado, boa tarde !

45
\$

Conforme solicitação, segue certidões.

(See attached file: FALÊNCIA E CONCORDATA PORTO CIA VCTO 02.02.2018.pdf)(See attached file: CNPJ PORTO CIA VCTO 20.01.2018.pdf)(See attached file: CNDT PORTO CIA VCTO 17.04.2018.pdf)(See attached file: FGTS PORTO CIA VCTO 26.01.2018.pdf)(See attached file: FEDERAL E INSS PORTO CIA VCTO 13.03.2018.pdf)

(See attached file: 1 - CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS VCTO 29.05.2018.pdf)(See attached file: 2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários - Av Rio Branco VCTO 24.03.2018.pdf)(See attached file: 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários - Rua Guaianases VCTO 24.03.2018.pdf)(See attached file: 4 - CERT. NEGATIVA DÉB. TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSC. EM DÍVIDA ATIVA CND - DA - PORTO CIA VCTO 28.02.2018.PDF)

(See attached file: CERTIDÃO ESTADUAL PORTO CIA VCTO 09.05.2018.pdf)(See attached file: CERTIDÃO DE ICMS PORTO CIA VCTO 05.04.2018.pdf)

(See attached file: Porto Cia AGE 08.08.2017 - Eleição Diretores - publicada.pdf)(See attached file: Cia - Termo de posse AGE 08.08.2017 - assinado.pdf)
à disposição.

Sr. Corretor, para complemento de informações deste mesmo processo acessar: Corretor On Line - Cálculos e propostas - Licitações - Processo em andamento.



02/01/2018

4386905

46
/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 024386905

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão: *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

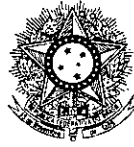
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2018.

PEDIDO Nº: **4386905**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 138857582/2017

Expedição: 20/10/2017, às 10:53:38

Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113000-43.2004.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens